



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 100/2015, que "Institui o programa de acompanhamento, aconselhamento e assistência social às pessoas com anemia/doença falciforme no Distrito Federal".

Relatora: Deputada SANDRA FARAÍ

Com a Mensagem nº 189/2016-GAG, de 29 de agosto de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 100/2015, de autoria do Dep. Robério Negreiros, que institui o programa de acompanhamento, aconselhamento e assistência social às pessoas com anemia/doença falciforme no Distrito Federal.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fls. 26 a 28.

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que a proposição comporta vício de inconstitucionalidade formal, adentrando matéria cuja competência legislativa é do Chefe do Poder Executivo, nos termos dos arts. 71 e 100 da Lei Orgânica do DF, ao impor diretrizes à implantação de programa de governo e ao estabelecer novas atribuições a órgãos específicos, criando uma série de obrigações e potenciais impactos financeiros e orçamentários.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAÍ
Relatora